



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS CONTINUADOS  
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE  
MÃO DE OBRA Nº 14/2017**

Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominada IPE Prev, e OI S/A, estabelecida na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.535.764/0001-43 e Inscrição Estadual sob o nº 77.685.022, representada neste ato por Caroline de Andrade Vearick Gomes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 812.084.990- 68 e Leo Stapler, RG 1021211981, CPF 479.915.930-53, doravante denominada OI, de que trata o processo administrativo nº17/2442-0001188-7, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 098/2016, Tipo Menor Preço, da PROCERGS - Cia. de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Serve o presente aditivo para:

- 1.1 Prorrogar a vigência do contrato, ora aditado, a partir de 12 de junho de 2020, de acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.2 Alterar valores, por acordo entre as partes, ficando o item 3.1 do contrato ora aditado com seguinte redação:

*3.1 O preço referente à execução dos serviços contratados, base março/2020, é conforme a tabela abaixo:"*





| Velocidade (Kbps) | Degrau 0  | Degrau 1  |
|-------------------|-----------|-----------|
| 64                | 401,50    | 607,04    |
| 128               | 448,54    | 689,09    |
| 256               | 453,67    | 836,29    |
| 384               | 628,84    | 1.016,32  |
| 512               | 704,09    | 1.171,38  |
| 640               | 747,43    | 1.263,58  |
| 1.024             | 1.000,68  | 1.661,85  |
| 2.048             | 1.037,21  | 1.783,48  |
| 3.072             | 1.137,65  | 2.034,40  |
| 4.096             | 1.336,87  | 2.562,41  |
| 6.144             | 1.552,51  | 3.300,36  |
| 8.192             | 1.714,18  | 4.145,88  |
| 10.240            | 2.042,35  | 4.886,58  |
| 12.288            | 2.357,36  | 5.528,73  |
| 14.336            | 2.641,22  | 6.099,09  |
| 20.480            | 3.395,86  | 7.298,32  |
| 30.720            | 4.306,51  | 9.082,28  |
| 40.960            | 5.742,02  | 12.109,71 |
| 51.200            | 7.177,53  | 15.137,14 |
| 71.680            | 10.048,54 | 21.192,01 |
| 102.400           | 14.355,07 | 30.274,29 |

Os valores que constam na planilha acima incluem os tributos PIS e COFINS, mas não contemplam o ICMS, que deverá ser incluído sobre o valor indicado quando o contratante não for isento do imposto. Havendo isenção, o valor será exatamente o indicado acima.

- 1.3 Os preços previstos, serão aplicados em 90 (noventa) dias após a celebração do presente instrumento.
- 1.4 As partes concordam com a exclusão da cláusula 18.3 do contrato ora aditado, assegurando a manutenção da planta instalada e o limite de 25% para supressões do valor atualizado do contrato, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93, pelo prazo de 24 meses após assinatura do termo aditivo.
- 1.5 Fica desde ajustado que eventual upgrade dos links contratantes fica condicionado a viabilidade técnica verificada pela contratada.
- 1.6 O valor mensal aproximado do presente contrato será de R\$6.650,35(Seis mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).





**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 As partes ratificam, expressamente, todas as demais cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas no Aditivo, ora aditado, que não foram, implícita ou explicitamente, alterados ou retificados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro.

3.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Aditivo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2020.

Representante da CONTRATANTE



**Caroline Vearick**  
CPF: 812084990-68

Caroline de Andrade Vearick Gomes  
Representante da OI



**Fernando Mieres Caruso**  
CPF: 353648660-68

Léo Stapler  
Representante da OI

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**Nome do documento:** 1 aditivo contrato 14.pdf

**Documento assinado por**

José Guilherme Kliemann

**Órgão/Grupo/Matrícula**

IPERGS / IPEDIR.PRE / 1721640

**Data**

09/06/2020 15:24:13

